

RESOLUÇÃO Nº181/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

A Portaria GM/MS Nº 8.516, de 23 de outubro de 2025, Estabelece modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS e para adesão ao Componente Acesso à Radioterapia do Programa Agora Tem Especialistas.

A Portaria GM/MS Nº 11.164, de 11 de maio de 2026, que altera Portaria GM/MS nº 8516, de 23 de outubro de 2025, que estabelece modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS e para adesão ao Componente Acesso à Radioterapia do Programa "Agora Tem Especialistas", e visa regulamentar o transporte Sanitário, na forma dos Art. 2º-A e Art.2º-B na Lei nº 12.732/2012, e dá outras providências.

A Portaria GM/MS Nº 11.165, de 11 de maio de 2026, que dispõe sobre o transporte sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva na modalidade hemodiálise, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma dos Art. 2º-A e 2º-B na Lei nº 12.732/2012.

O quantitativo informado para o Estado do espírito Santo é de **21 veículos** destinados ao transporte sanitário para radioterapia e Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar *ad referendum* que a Secretaria de Estado da Saúde - SESA fará organização e gestão do transporte sanitário destinado a:

- I. Pacientes em tratamento de radioterapia, e seus pacientes, quando houver indicação;
- II. Pacientes em tratamento de hemodiálise, e seus acompanhantes, quando houver indicação.

Art.2º - Secretaria de Estado da Saúde - SESA será responsável pela gestão regionalizada do transporte sanitário referido nesta Resolução, por meio das Superintendências Regionais de Saúde.

Art.3º - Fica aprovada, no âmbito da CIB-ES, a proposta técnica preliminar de alocação dos veículos destinados ao Transporte Sanitário Eletivo para usuários em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.4º - A indicação constante do **Anexo Único**, não configura definição final quanto à quantidade, tipologia, distribuição, disponibilização, destinação ou ente recebedor dos veículos, cuja análise observará os critérios da Portaria GM/MS nº 11.165, de 11 de maio de 2026, a disponibilidade federal, a avaliação técnica do Ministério da Saúde e as pactuações interfederativas aplicáveis.

Parágrafo único: Os fluxos dos transportes estão em fase de estruturação e deverão ser aprovados nas suas respectivas Regiões.

Art.5º - A utilização regionalizada dos veículos deverá ser precedida de pactuação nas respectivas CIR, homologada pela CIB-ES e observância das regras federais aplicáveis, inclusive quanto ao Termo de Doação, ao registro no CNES e aos instrumentos de controle e prestação de contas.

Art.6º - A SESA como coordenadora do Programa Caminho da Saúde no SUS-ES, conduzirá a gestão do transporte sanitário regionalizado, em parceria com os municípios nos termos das Portaria GM/MS Nº 8.516/2025, Portaria GM/MS Nº 11.164/2026 e da Portaria GM/MS Nº 11.165/2026.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva liberação dos recursos federais e da formalização do Anexo mencionado.

Vitória/ES, 26 de junho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário de Saúde de Ecoporanga – ES
Presidente do COSEMS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 26/06/2026 11:07:42 -03:00

MICHEL FERNANDO BARTH
CIDADÃO
assinado em 26/06/2026 12:50:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2026 12:50:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LVBGCR>